



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.767.
DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE NOME AO
CONJUNTO HABITACIONAL "LORENA A-6".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando ser dogma desta Administração
atribuir nomes a vias e logradouros públicos de pessoas que se
destacaram e contribuíram para o progresso de nosso Município.

Considerando que o Sr. Benedito Cardoso
enquadra-se neste perfil: natural de Silveiras, fixou residência em
Lorena, por volta de 1945, onde nasceram seus nove filhos. Trabalhou
na fabricação de tijolos, sendo proprietário de diversas olarias, bem
como foi construtor marcando a cidade com mais de uma centena de
obras, por exemplo: prédios de apartamentos e incontáveis reformas.
A obra marcante foi justamente a reforma da Igreja de Nossa Senhora
da Piedade – Igreja Matriz, no ano de 1959. A sua preferência sempre
foi por construções simples e que pudessem alcançar a camada
modesta da população; buscou sempre facilitar a aquisição de imóveis
por pessoas que não dispusessem de condições, para tanto,
parcelando o pagamento em momento em que não se contava com
financiamentos bancários específicos, quando o Estado não investia na
construção de casas populares, como faz atualmente. Católico
fervoroso, foi orientador durante muitos anos da Cruzada Eucarística,
membro da Congregação Mariana e por fim Ministro da Eucaristia.

Considerando que por tais atributos ele merece
ser homenageado pelo Poder Público Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 065

LIVRO DE DECRETOS

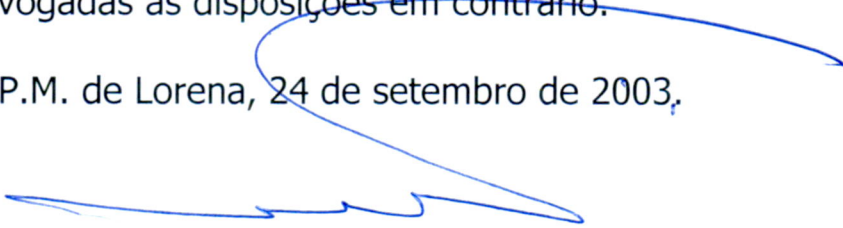
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.767/03).

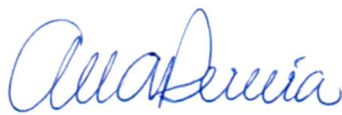
DECRETA :

Artigo 1º - Fica denominado **Conjunto Habitacional "Benedito Cardoso"**, o conjunto recém construído no Bairro Cecap Alta, neste Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 2003.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação